

NEXT CORE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM MULTIMERCADOS

ANEXO – CLASSE ÚNICA DE COTAS

Classe: NEXT CORE II FIF MULTIMERCADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Barueri/SP, 08 de julho de 2026

ANEXO – CLASSE ÚNICA DE COTAS

O presente Anexo integra o Regulamento do NEXT CORE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM MULTIMERCADOS e estabelece as características econômicas, operacionais e regulatórias específicas da CLASSE ÚNICA de cotas do Fundo, na forma do artigo 5º, § 3º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175/2022 e do artigo 3º do Anexo Normativo I à referida Resolução.

1. DENOMINAÇÃO DA CLASSE

NEXT CORE II FIF MULTIMERCADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Item	Detalhamento
Fundo	NEXT CORE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM MULTIMERCADOS
Classe	NEXT CORE II FIF MULTIMERCADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA
Categoria (Anexo I RCVN 175)	Fundo de Investimento Financeiro – Multimercado
Forma	Condomínio aberto
Prazo de duração	Indeterminado
Público-alvo	Investidores em Geral (inclui INR)
Responsabilidade dos cotistas	Limitada ao valor subscrito
Rentabilidade-alvo (META, sem garantia)	120% da variação do CDI
Valor unitário inicial da cota	R\$ 1,00 (um real)
Direito de voto em AGC	1 (um) voto por cota
Escriturador	Index Core Investments Asset Management Ltda. (Res. CVM 21/2021)
Custodiante	BANCO B3 S.A. (CNPJ 00.997.185/0001-50)
Controlador (Ativos e Passivos)	BANCO B3 S.A.
Auditor Independente	SENIOR AUDITORES INDEPENDENTES S/S (CNPJ 03.156.926/0001-69)

3. PARÂMETROS DE APLICAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

Parâmetro	Valor / Prazo
Apliação Inicial Mínima	R\$ 100,00 (cem reais)

Movimentação Adicional Mínima	R\$ 100,00 (cem reais)
Saldo Mínimo de Permanência	R\$ 100,00 (cem reais)
Aplicação Máxima	Não há limite máximo por cotista
Horário Limite de Aplicação	14h00 (quatorze horas) de dias úteis
Prazo de Cotização na Aplicação	D+1 (um dia útil)
Horário Limite de Resgate	14h00 (quatorze horas) de dias úteis
Prazo de Cotização no Resgate	D+1 (um dia útil)
Prazo de Pagamento do Resgate	D+4 (quatro dias úteis)
Meio de Solicitação de Resgate	Portal do Cotista – www.indexcore.com.br
Meio de Pagamento	Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) / TED

4. TAXAS APLICÁVEIS

Taxa	Valor / Regime
Taxa de Administração e Gestão (somadas)	1,00% (um por cento) ao ano, base 252 dias úteis
Provisão	Diária, sobre o patrimônio líquido
Pagamento	Mensal, no 1º dia útil do mês subsequente
Taxa de Performance	20% sobre o excedente da variação do CDI
Regime da Performance	Marca d'água ABSOLUTA (high water mark permanente por cotista)
Periodicidade de Apuração	Semestral (30 de junho e 31 de dezembro)
Pagamento da Performance	1º dia útil do mês subsequente à data-base

5. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – SÍNTESE

A Classe aplicará seus recursos em todos os ativos financeiros permitidos pela Resolução CVM nº 175/2022, especialmente pelo Anexo Normativo I, incluindo, sem se limitar a: títulos públicos federais; ativos de renda fixa privada; NOTAS COMERCIAIS (Lei 14.195/2021); cotas de fundos de investimento; ações e demais valores mobiliários de renda variável; instrumentos derivativos financeiros; ouro ativo financeiro; e ativos no exterior nos limites regulamentares.

CRITÉRIO ESSENCIAL DE ELEGIBILIDADE. Todo ativo integrante da carteira deve ser passível de registro em sistema de registro, câmara de liquidação, entidade registradora ou depositário central autorizado pelo BCB ou pela CVM (SELIC, B3 e equivalentes).

6. LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR (ART. 44 ANEXO I RCVM 175)

Emissor / Tipo	Limite Máximo do PL
Instituição financeira autorizada pelo BCB	Até 20%
Companhia aberta	Até 10%
Outros fundos de investimento	Até 10%
Demais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado	Até 5%
Títulos públicos federais / Tesouro Nacional	Sem limite
Emissão do Administrador, Gestor ou partes ligadas (art. 44, §2º)	Até 20% (limite geral do fundo)

7. INVESTIDORES NÃO RESIDENTES (INR)

A Classe admite investimento por INR de qualquer categoria, observadas: (i) Resolução CMN nº 4.373/2014; (ii) Resolução CVM nº 13/2020; (iii) IN RFB nº 1.037/2010 (jurisdições de tributação favorecida); (iv) obrigatoriedade de representante legal, responsável tributário e Conta de Não Residente (CNR); (v) FATCA e CRS.

8. FATORES DE RISCO DESTACADOS DA CLASSE

Risco de mercado; risco de crédito; risco de liquidez; risco operacional; risco de contraparte; risco jurídico/regulatório; risco de derivativos; risco cambial; risco de concentração; risco tecnológico (indisponibilidade do Portal do Cotista); risco de descasamento entre solicitação de resgate e pagamento (D+1 cotização / D+4 pagamento). O Fundo NÃO POSSUI garantia do Administrador, do Gestor, do Custodiante, do Controlador, de qualquer outro prestador ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Barueri/SP, 08 de julho de 2026

INDEX CORE INVESTMENTS ASSET MANAGEMENT LTDA.

Administrador Fiduciário e Gestor